

RECOMENDAÇÃO CGMP N° 003/2009

O Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Tocantins, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 17, da Lei n° 8.625/93, e inciso VII, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual n° 51/08, em atendimento a solicitação do Centro de Apoio Operacional Criminal;

CONSIDERANDO que é significativo o percentual dos decretos de prisão/manutenção de prisão preventiva e similares, que são cassados no Tribunal de Justiça do Tocantins; e

CONSIDERANDO que a falta de fundamentação razoável é a motivação predominante para que grande parte das sentenças de decretação de prisão/manutenção de prisão preventiva exaradas em primeira instância no Estado do Tocantins sejam reformadas;

RESOLVE RECOMENDAR aos Promotores e Procuradores de Justiça que analisem a conveniência da impetração de embargos de declaração em todos os processos onde as sentenças que decretam/mantem prisão preventiva e similares estejam sem fundamentação razoável, oportunizando-se a adequação dos fundamentos necessários à sustentação do ato construtivo.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, 27 de abril de 2009.

ALCIR RAINERI FILHO
Corregedor-Geral